



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO N° 230 , DE 2020.
(Proponente: Vereador Fernando Hallberg/PDT)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Senhor Jefferson Lobo da Silva, Secretário de Comunicação Social, para que justifique os motivos pelos quais os serviços de publicidade realizados pelo município não constam no Portal da Transparência, para consulta, conforme determina a regra do art. 16, da Lei nº 12.232, de 2010.

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 09/06/20
DMW
Gabriel
Vereador 1º Secretário

Fernando Hallberg
Vereador/PDT

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 5 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em 09/06/2023
Dra. Beatriz
Protocolo

Justificação

A Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normais gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços por publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, assim estabelece:

Art. 16. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

Parágrafo único. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

Ocorre que em busca no Portal da Transparéncia do município, não é possível localizar as informações, o que dificulta a análise e fiscalização dos dados. Além do mais, o fato destas não estarem disponíveis incide diretamente em descumprimento de preceito legal, constituindo grave ofensa a Lei nº 12.232/2010.

No início do mês de março do presente ano, encaminhamos o ofício nº 139/2020, ao Prefeito Municipal, porém até o presente momento, não obtivemos qualquer resposta (Ofício anexo). Diante disso, este requerimento tem por objetivo, obter esclarecimentos no que tange ao cumprimento da lei supracitada, bem como requerer informações sobre a disponibilização do conteúdo mencionado.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 139/2020 – Gabinete Vereador Fernando Hallberg

Cascavel, 3 de março de 2020.

Ao Senhor
Sr. Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal
Cascavel – Paraná

Assunto: Lei 12.232 – Descumprimento do Art. 16 por parte da Prefeitura de Cascavel

Senhor Prefeito,

Considerando a Lei nº 12.232, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços por publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, assim estabelece:

Art. 16. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

Parágrafo único. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

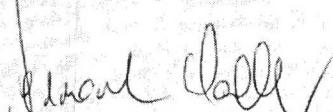
Art. 17. As agências contratadas deverão, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

Neste sentido, procuramos por todo o site da Prefeitura e no portal da Transparência e não encontramos tais informações.

A não divulgação das informações pelo Portal da Transparência de Cascavel constitui grave ofensa a lei 12.232, além de constituir conduta atentatória ao inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216, da Constituição Federal, regulamentados em âmbito nacional pela Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso a Informação), e fiscalizado pelo Ministério Público e constituindo também crime funcional previsto no Decreto Lei nº 201.

Pelas razões acima expostas, pugna-se pelo cumprimento material dos dispositivos legais acima citados, com a devida divulgação dos documentos relacionados aos serviços de publicidade prestados ao Município ou a indicação correta de onde estão estas informações do site da Prefeitura.

Atenciosamente,


Fernando Hallberg
Vereador/PDT

03/03/20-
DESCRITIVO: AJUDA